LEI Nº 409 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: "Autoriza a criação de atividade/projeto por meio de abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 73.715,00 (setenta e três mil, setecentos e quinze reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	Atenção Primária à Saúde – Res. SES n.° 1846	10.301.0010.3107	Material de Consumo	3.3.90.30.00	022	10.000,00
FMS	Atenção Primária à Saúde – Res. SES n.° 1846	10.301.0010.3107	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	022	63.715,00
				Total		73.715,00

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – Resolução SES n.° 1846, de 09 de maio de 2019.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de junho de 2021.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito